



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002 de 30 de janeiro de 2019.

LEI Nº 1.261
de 15 de 02 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

*“TRANSFORMA IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA DE ÁREA RURAL PARA
ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL submete à Câmara Municipal de Barra Longa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam transformadas em área urbana os imóveis rurais assim descritos:

- a) Imóvel no lugar denominado “FUNDÃO”, município de Barra Longa, Comarca de Ponte Nova-MG, caracterizada como Gleba 01, com 10,00 ha (dez hectares) de terras (desmembrada de área maior de 30,83,08ha de terras), dentro da seguinte linha **perimétrica**: “Inicia-se a descrição deste perímetro, no PT_V_01, de coordenadas N 7.754.763 m e E 702.127 m, deste segue por cerca confrontando com **ELÍSIO PEREIRA BARRETO**, com azimuth de 329°43’48” e distância de 29,25 m, até o PT_V_02 de coordenadas N 7.754.788 m e E 702.112 m deste segue com azimuth de 353°46’45” e distância de 25,94 m, até o PT_V_03 de coordenadas N 7.754.814 m e E 702.110m, deste segue com azimuth de 359°45’41” e distância de 49,65 m, até o PT_V_04 de coordenadas N 7. 754.863 m e E 702.109 m, deste segue com azimuth de 1°8’31” e distância de 62,69 m, até o PT_V_05 de coordenadas N 7. 754.926 m e E 702.111 m, deste segue com azimuth de 4°51’26” e distância de 46,78 m, até o PT_V_06 de coordenadas N 7. 754.973 m e E 702.115 m, deste segue confrontando com **JOÃO TAVARES CARNEIRO**, com azimuth de 99°26’10” e distância de 36,12 m, até o PT_V_07 de coordenadas N 7.754.967 m e E 702.150 m, deste



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

com azimute de $80^{\circ}2'13''$ e distância de 40,53 m, até o PT_V_08 de coordenadas N 7.754.974 m e E 702.190 m, deste segue com azimute $74^{\circ}30'11''$ e distância de 36,22 m, até o PT_V_09 de coordenadas N 7.754.983 e E 702.225 m, deste segue com azimute de $83^{\circ}48'42''$ e distância de 75,58 m, até o PT_V_10 de coordenadas N 7.754.991 m e E 702.300 m, deste segue com azimute de $89^{\circ}0'31''$ e distância de 31,92 m, até o PT_V_11 de coordenadas N 7.754.992 m e E 702.332 m, deste segue com azimute de $98^{\circ}22'6''$ e distância de 42,24 m, até o PT_V_12 de coordenadas N 7.754.986 m e E 702.374 m, deste segue com azimute de $100^{\circ}16'16''$ e distância de 29,20 m, até o PT_V_13 de coordenadas N 7.754.981 m e E 702.403 m, deste segue com azimute de $98^{\circ}35'24''$ e distância de 30,96 m, até o PT_V_14 de coordenadas N 7.754.976 m e E 702.433 m, deste segue com azimute de $107^{\circ}11'27''$ e distância de 21,30 m, até o PT_V_015 de coordenadas N 7.754.970 m e E 702.454 m, deste segue com azimute de $99^{\circ}56'3''$ e distância de 98,96 m até o PT_V_16 de coordenadas N 7.754.953 m e E 702.551 m, deste segue confrontando com **GODOFREDO LANNA FERREIRA FILHO**, com azimute de $162^{\circ}49'16''$ e distância de 41,14 m, até o PT_V_17 de coordenadas N 7.754.913 m e E 702.563 m, deste segue com azimute de $153^{\circ}42'52''$ e distância de 50,82 m, até o PT_V_18 de coordenadas N 7.754.868 m e E 702.586 m, deste segue com azimute de $109^{\circ}29'54''$ e distância de 62,78 m, até o PT_V_19 de coordenadas N 7.754.847 m e E 702.645 m, deste segue com azimute de $163^{\circ}5'28''$ e distância de 66,13 m, até o PT_V_20 de, de coordenadas N 7.754.784 m e E 702.664 m, deste segue confrontando com **GLEBA 2 (Área destinada ao Departamento Municipal de Administração)** com azimute de $267^{\circ}45'30''$ e distância de 537,40 m, até o PT_V_01, ponto inicial da descrição do perímetro"; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, sob a matrícula de nº 32.783, Livro 2 – RG"

- b) Imóvel no lugar denominado "FUNDÃO", município de Barra Longa, Comarca de Ponte Nova-MG, caracterizada como Gleba 02, com área de 20,8308 ha de terras (desmembrada de área



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

maior de 30,83,08ha de terras), dentro da seguinte linha perimétrica: “Inicia-se a descrição deste perímetro, no PT_V_21, de coordenadas N 7.754.769m e E 702.662m, deste segue por cerca confrontando com **GODOFREDO LANNA FERREIRA FILHO**, com azimute de 163°24'46'' e distância de 445,60 m, até o PT_V_22 de coordenadas N 7.754.342m e E 702.789m, deste segue confrontando com o **RIO DO CARMO**, com azimute de 260°11'0'' e distância de 206,22 m, até o PT_V_23 de coordenadas N 7.754.307m e E 702.586m, deste segue com azimute de 276°44'4'' e distância de 84.16 m, até o PT_V_24 de coordenadas N 7.754.317m e E 702.502m, deste segue com azimute de 286°19'6'' e distância de 177,40 m, até o PT_V_25 de coordenadas N 7.754.367m e E 702.332m, deste segue com azimute de 308°8'49'' e distância de 49,92 m, até o PT_V_26 de coordenadas N 7.754.398m e E 702.293m, deixa-se o Rio do Carmo e segue por cerca confrontando com **ELÍSIO PEREIRA BARRETO**, deste segue com azimute de 353°7'17'' e distância de 154,51 m, até o PT_V_27 de coordenadas N 7.754.551m e E 702.274m, deste com azimute de 324°39'58'' e distância de 23,70 m, até o PT_V_28 de coordenadas N 7.754.570m e E 702.260m, deste segue com azimute 315°24'31'' e distância de 57,31 m, até o PT_V_29 de coordenadas N 7.754.611m e E 702.220m, deste segue com azimute de 322°50'55'' e distância de 61,65 m, até o PT_V_30 de coordenadas N 7.754.660m e E 702.183m, deste segue com azimute de 329°34'23'' e distância de 87,74 m, até o PT_V_31 de coordenadas N 7.754.736m e E 702.139m, deste segue com azimute de 311°46'16'' e distância de 18,44 m, até o PT_V_32 de coordenadas N 7.754.748m e E 702.125m, deste segue confrontando com a **GLEBA 1 (Área Destinada ao Departamento Municipal de Educação)**, com azimute de 87°45'30'' e distância de 537,39 m, até o PT_V_21 ponto inicial da descrição do perímetro”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, sob a matrícula de nº 32.784, Livro 2 – RG”



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação das áreas de terra de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Barra Longa, 30 de janeiro de 2019.

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO

EM 15 DE fevereiro DE 2019

Lucinei do Rosário Canuto
Presidente

CPF 056.046.666-88





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 002 de 30 de janeiro de 2019.

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa/MG,

Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, nesta oportunidade, Projeto de Lei para transformar imóveis de área rural, conforme descrição contida no presente projeto, em área urbana do Município de Barra Longa.

Referidos imóveis foram adquiridos pelo Município de Barra Longa para o desenvolvimento e implantação do projeto habitacional, construção da escola municipal e instalação do distrito industrial do município.

Para que a administração possa iniciar os projetos, faz-se necessário que os imóveis integrem a área urbana do Município de Barra Longa.

Registrando protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição desta Egrégia Casa Legislativa Municipal para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pedindo APROVAÇÃO em caráter de urgência.

Atenciosamente.

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal



31
01
19

Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 26.151.787/0001-86

RUA GETÚLIO ETRUSCO, Nº 50 - TEL/FAX: (31) 3877-5320

E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que "transforma imóveis que especifica em áreas urbanas".

PARECER: O projeto de Lei tem como escopo transformar os imóveis que menciona em imóveis urbanos tendo em vista que os referidos foram adquiridos para o desenvolvimento e implantação do projeto habitacional, construção de escola e campi industrial.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à tramitação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 15 de fevereiro de 2019.

Wander Luiz F. Trindade
1ª Comissão

2ª Comissão